



LEI Nº 4.564, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

Altera a Lei Municipal nº 4.207 de 19 de dezembro de 2017 que " Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021 ", a Lei 4.481 de 29 de julho de 2019 que " Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária de 2019", e a Lei 4.535 de 17 de dezembro de 2019, que " Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2020, para abertura de Crédito Especial, utilizando Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, da Autarquia Municipal - SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

O Povo de Três Pontas- MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento da Autarquia Municipal SAAE para o exercício de 2020, Lei Municipal nº 4.535 de 17 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 1.723.126,51 (um milhão, setecentos e vinte três mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos), de acordo com o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

SANEAMENTO BÁSICO URBANO

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
Serviço Autônomo de Água e Esgoto.	0611 - Saneamento Básico Urbano	7.021 - Rede Coletora de Esgoto - Bacia do Córrego Bambus	1.723.126,51

Órgão	03	Serviço Autônomo de água e esgoto	
Unidade	03	Sistema de Esgoto	
Função	17	Saneamento	
Subfunção	512	Saneamento Básico Urbano	
Programa	0611	Saneamento Básico Urbano	
Projeto	7.021	Rede Coletora de Esgoto - Bacia do Córrego Bambus	
Conta econ.	44.90.51	Obras e Instalações	1.723.126,51
Total			1.723.126,51

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, da Autarquia Municipal -SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no valor de R\$ 1.723.126,51 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, cento e vinte e seis reais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

CNPJ: 18.245.167/0001-88

cinquenta e um centavos) disponível na conta bancária da Caixa Econômica Federal, Agência 0157, Poupança, conta 17.711-0, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas/MG, 04 de fevereiro de 2020.

Marcelo Chaves Garcia
Prefeito Municipal

Yves Duarte Tavares
Procurador-Geral